



**ERRATA DE EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICO Nº 002/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01622-2/2025)**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Agente de Contratação, tendo em vista a revisão do termo de referência anexo I do edital, referente à contratação de empresa para serviço de demolição/remoção, fornecimento e instalação no forro do telhado da TV Alese, conforme especificações e demais condições constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, publicado no dia 23 de março de 2026, **retifica o edital conforme segue abaixo:**

Onde se lê no edital:

8.4.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA da licitante.

8.4.2.1. No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA-SE somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

8.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

Leia-se:

8.4.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da licitante.

8.4.2.1. No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA-SE e/ou CAU /SE somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

8.4.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA e/ou CAU, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

Onde se lê no anexo I Termo de Referência:

6.1.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do CREA da licitante.

6.1.2.1. No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA-SE somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

6.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

Leia-se:

6.1.2. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da licitante.

6.1.2.1. No caso de empresa com sede em outros Estados, será exigido o visto no CREA-SE e/ou CAU /SE somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

6.1.3. Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA e/ou CAU, dos profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica.

As demais condições permanecem inalteradas, por oportuno, informo que a errata será registrada no LICITANET: Portal www.licitanet.com.br , no sítio eletrônico da ALESE, para fins de transparência e publicidade.

Aracaju (SE), 26 de março de 2026.


Josiane de Oliveira Costa
Agente de Contratação